



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e
Desenvolvimento Rural do Distrito Federal
Subsecretaria de Defesa Agropecuária

Ofício Nº 26/2024 - SEAGRI/SDA

Brasília-DF, 03 de abril de 2024.

Ao Senhor,

Nivaldo Ribeiro da Silva

Presidente

Sindicato dos Criadores de Caprinos e Ovinos do Distrito Federal (SINCCO)

Brasília/DF

Assunto: Solicitação de Informações Sanitárias para a 17ª Exposição Nacional das Raças Dorper e White Dorper

Senhor Presidente,

1. Ao cumprimentá-lo cordialmente, reporto-me ao Ofício nº 5/2024 SINCCO, no qual pede orientações quanto aos requisitos sanitários e documentação exigida para a entrada e o trânsito de animais durante o período da realização da 17ª Exposição Nacional das Raças Dorper e White Dorper, prevista para outubro/2024, no Parque de Exposições Granja do Torto.

2. Considerando as informações solicitadas, faz-se necessária atenção à recente publicação da [Portaria Mapa nº 665, de 21 de Março de 2024](#), que declara o DF e outros estados (Amapá, Amazonas, Bahia, Espírito Santo, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais, Pará, Piauí, Rio de Janeiro, Roraima, São Paulo, Sergipe e Tocantins) como áreas livres de Febre Aftosa sem vacinação (ZLSV). Esclarecemos que esse reconhecimento foi conferido apenas pelo Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA) como uma etapa do processo de reconhecimento de ZLSV junto à Organização Mundial de Saúde Animal (OMSA). Além disso, devido à diversas dúvidas quanto à aplicabilidade da norma, o Mapa publicou uma nota de esclarecimento sobre o assunto (Doc Sei nº 137560503), cuja orientação divergiu das instruções passadas por esta Subsecretaria de Defesa Agropecuária em reunião realizada presencialmente com o Sindicato no dia 21 de março, motivo pelo qual tivemos que nos certificar novamente sobre as instruções recomendadas pelo Mapa neste momento de reconhecimento nacional de estado livre de aftosa sem vacinação.

3. Desta forma, na prática, segundo orientação da Nota de Esclarecimento do MAPA, o status do DF e dos estados mencionados continua igual aos estados considerados livres com vacinação (ZLCV) para efeito de trânsito de animais suscetíveis à febre aftosa que não necessitam de vacinação. Em suma, a portaria **proíbe o ingresso e a incorporação de animais vacinados contra a febre aftosa** no DF e estados mencionados, mas **essa proibição não se aplica para o trânsito de pequenos ruminantes** saindo dos estados de ZLCV. Portanto, **o ingresso de pequenos ruminantes no DF não necessitará de exames negativos para febre aftosa, carga lacrada e demais exigências previstas pela Instrução Normativa nº 48/MAPA**, devendo ser atendidas somente as exigências previstas para aglomerações.

4. Essas regras perdurarão até o reconhecimento internacional do DF como ZLSV, previsto para acontecer em maio de 2025 na OMSA, quando então serão adotadas as mesmas exigências vigentes para o ingresso de ovinos e caprinos em ZLSV. Atualmente, o ingresso de pequenos ruminantes do DF em ZLSV reconhecidas pela OMSA como, por exemplo, os estados da região sul do Brasil, deve respeitar as regras constantes da IN nº 48/MAPA.
5. Em complementação informamos que o evento deverá ser solicitado por meio de formulários específicos, encaminhados anexos, no prazo mínimo de 30 dias de antecedência do evento, direcionados à Coordenação de Programa de Fiscalização de Eventos Agropecuários - Port. nº 26/2022, por meio do e-mail: eventosagropec@seagri.df.gov.br
6. Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **DANIELLE CRISTINA KALKMANN ARAÚJO - Matr.0186230-8, Subsecretário(a) de Defesa Agropecuária**, em 04/04/2024, às 14:24, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **137389150** código CRC= **4C62187F**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Parque Estação Biológica, Ed. Sede da SEAGRI-DF, 1º andar, Sala 10 - Bairro Parque Estação Biológica - Asa Norte - CEP 70770-914 - DF
Telefone(s): (61)3051-6304
Sítio - www.agricultura.df.gov.br